



Número: **0004546-63.2007.8.11.0037**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª VARA CÍVEL DE PRIMAVERA DO LESTE**

Última distribuição : **27/08/2007**

Valor da causa: **R\$ 190.200,01**

Processo referência: **00045466320078110037**

Assuntos: **Cheque**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ARTEMIO DA COSTA (EXEQUENTE)	
	LUIS CARLOS CONEJO (ADVOGADO(A))
ALIMENTOS PRIMAVERA LTDA - ME (EXECUTADO)	
	LEVY DIAS MARQUES (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	NELSON APARECIDO MANOEL JUNIOR (ADVOGADO(A))

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
187767507	20/03/2025 16:03	Proferidas outras decisões não especificadas	<a href="#">Decisão</a>	Decisão

# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER JUDICIÁRIO

### COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE – 3º VARA

---

---

---

0004546-63.2007.8.11.0037

EXEQUENTE: ARTEMIO DA COSTA

EXECUTADO: ALIMENTOS PRIMAVERA LTDA - ME

Vistos.

A parte exequente apresentou manifestação concordando com a avaliação realizada no id nº 157883774).

Ainda, constato que o executado foi devidamente intimado, contudo, não se manifestou (id nº 167064066).

Desse modo, **HOMOLOGO** a avaliação do bem realizada no id nº 157883774.

Sem prejuízo, designa-se data para venda judicial do bem, de acordo com as datas informadas pelo leiloeiro judicial.

**Nomeio** como leiloeiro judicial para conduzir os trabalhos o sr. **Marcelo Miranda Santos**, que poderá ser encontrado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1520, Edifício Boa Esperança, Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP: 78043-395, telefone (65) 9.8466-9393, e-mail: [Marcelo.miranda@m7leiloes.com.br](mailto:Marcelo.miranda@m7leiloes.com.br).

**Expeça-se** edital para afixação no lugar de costume e publicação, fazendo constar a existência de eventual ônus.

Em observância ao disposto no artigo 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32, **fixo**, a título de taxa de comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, que deverá ser paga ao Leiloeiro Oficial. Em caso de adjudicação ou remição, **arbitro** os honorários em 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação.

Todos os atos referentes à hasta pública ficarão a cargo do leiloeiro, nos moldes do artigo 884 do Código de Processo Civil.



***Intime-se*** o novo leiloeiro para que adote as providências necessárias à realização do leilão, observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Intimem-se.

Cumpra-se com urgência, expedindo-se o necessário.

Primavera do Leste (MT), data informada pelo sistema.

***ALEXANDRE DELICATO PAMPADO***

Juiz de Direito

